

LEI Nº 7.767, DE 8 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 7.208, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Betim e institui a gratificação pelo exercício da função aos membros da comissão permanente de licitação e aos pregoeiros, de 17 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.208, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
II - os Agentes de Contratação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, incluídos os ocupantes dos cargos do Anexo VI da Resolução nº 944, de 30 de novembro de 1999, farão jus a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, acrescido dos padrões por progressão na carreira obtidos pelos servidores públicos, quando cabível.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 2 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Betim, 8 de maio de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.144, de 15/05/2025.